

PROJETO DE LEI Nº 39/2021

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
DE CONTADOR PARA SUPRIR
NECESSIDADE POR
EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO**

Art.1.º Fica o Executivo autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público, 01 (um) Contador, Padrão 11, carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria da Fazenda.

Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art.3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda no Exercício de 2021:

LIVRE - 001

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTABILIDADE - 2018

3.1.90.04.99.03.00 – Demais contratações - 7268

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações patronais – 7226

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Agudo, 21 de maio de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 011/2021
PARA CONTRATAÇÃO DE UM CONTADOR PARA ATUAR NA SECRETARIA DA
FAZENDA.**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR CONTADOR, COM CARGA HORÁRIA DE QUARENTA HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NO SETOR DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADE NO SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.	2021	2022	2023
Pagamento de Salários	48.855,84	0,00	0,00
Previdência Social	11.490,90	0,00	0,00
Total	60.346,74	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2021	2022	2023
Recurso LIVRE - 001	60.346,74	0,00	0,00
Total	60.346,74	0,00	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, Lei Municipal nº 2.064/2017. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.187/2020 e Lei Orçamentária Anual nº 2.190/2020 para o exercício de 2021.
Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2021.	

AGUDO, 21 de maio de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

DEIVID RODRIGO FRIEDRICH
Secretário da Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Deivid Rodrigo Friedrich**, Secretário da Fazenda, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **R\$ 60.346,74** (sessenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) em 2021, conforme dotações orçamentárias:

LIVRE - 001

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTABILIDADE - 2018

3.1.90.04.99.03.00 – Demais contratações - 7268

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações patronais – 7226

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 21 de maio de 2021.

DEIVID RODRIGO FRIEDRICH
Secretário da Fazenda

JUSTIFICATIVA

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei, que “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CONTADOR PARA SUPRIR NECESSIDADE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”. Justifica-se a presente proposta devido à indicação de afastamento de servidor que ocupa tal cargo.

Sabe-se que a contabilidade aplicada ao setor público é regida pelos artigos 83 e seguintes da Lei nº 4.320/64, a qual tem, entre outras, as seguintes finalidades: (i) evidenciar perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados; (ii) realizar ou superintender a tomada de contas dos agentes responsáveis por bens ou dinheiros públicos; (iii) (iv) controlar os direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos da Administração Pública; (v) registrar os débitos e créditos da Administração Pública com individualização do devedor ou do credor; (vi) evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, mediante prévio dos créditos orçamentários, a despesa empenhada, a despesa realizada e as dotações disponíveis, das obrigações e operações financeiras e dos bens patrimoniais. Assim, o contador é o agente que materializa e/ou verifica a conformidade dos atos de gestão orçamentária e financeira no Sistema de Contabilidade, mesmo que sejam executados por servidores dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, Tributação e Administração Financeira, bem como instrumentaliza e organiza a prestação de contas dos administradores públicos ao Tribunal de Contas e ao Poder Legislativo.

Solicitamos a aprovação dessa matéria com urgência, pois o cargo estará vago a partir de 31 de maio de 2020, e o município não pode ficar sem um contador.

Sendo assim senhor Presidente e senhores Vereadores, contando desde já com o especial apoio de cada um para a plena aprovação desta proposta legislativa, aproveito o ensejo para reiterar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito de Agudo